



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pref.itatiba@via-rs.net](mailto:pref.itatiba@via-rs.net)  
Site: [portalpublico.com.br/pmitatibadosul](http://portalpublico.com.br/pmitatibadosul)

**LEI MUNICIPAL Nº1594/02, De 30 De Dezembro De 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de parcelamento de débito com a Rio Grande Energia SA - RGE, e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de confissão de dívida e compromisso de pagamento parcelado com a Rio Grande Energia SA – RGE, decorrente da iluminação pública, cujo valor na data de 23/10/2002 é de R\$40.743,78, decorrente das faturas 0-2437337-1-20000628 de 18/07/2000, 0-2437337-1-20000728 de 16/08/2000, 0-2437337-1-20000829 de 16/09/2000, 0-2437337-1-20000928 de 18/10/2000, 0-2437337-1-20001030 de 16/11/2000, 0-2437337-1-20001129 de 19/12/2000, 0-2437337-1-20001229 de 19/01/2001, 0-2437337-1-20020628 de 17/07/2002, 0-2437337-1-20020730 de 20/08/2002 e 0-2437337-1-20020829 de 17/09/2002.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o instrumento de confissão de dívida e compromisso de pagamento parcelado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS

4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

2.024 - Amortização da Dívida Pública

3290.21.00.00.00 – Juros Sobre dívida por contrato

2.025 – Pagamento de Juros da Dívida Pública

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 De Dezembro de 2002.

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**

Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: [pref.itatiba@via-rs.net](mailto:pref.itatiba@via-rs.net)

Site: [portalpublico.com.br/pmitatibadosul](http://portalpublico.com.br/pmitatibadosul)

***MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR***